

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23082.001755/2026-10

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades das residências estudantis da SEDE /UFRPE — Condomínio Luiz Gonzaga, Residência Samyr Pessoa e Residência Maria de Fátima Santiago — mediante aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg.

2.2. O fornecimento do insumo é indispensável para o preparo de alimentos e para a manutenção das condições adequadas de permanência dos estudantes assistidos pela política de assistência estudantil da Universidade, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas nas residências universitárias.

2.3. Considerando o consumo contínuo do produto e as limitações de armazenamento seguro, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão - PROGESTI	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA ALENCAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Sustentabilidade**

4.1. Os botijões fornecidos deverão apresentar adequado estado de conservação, lacre de segurança e estar dentro do prazo de validade, em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

4.2. A contratada deverá adotar boas práticas de segurança no transporte, manuseio e fornecimento do GLP, visando à prevenção de vazamentos, incêndios e demais riscos ambientais e operacionais associados ao produto; e

4.3. Os recipientes retornáveis deverão observar as práticas de logística reversa aplicáveis ao setor, cabendo à contratada promover o adequado recolhimento, reutilização e destinação dos botijões, em conformidade com a regulamentação vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não haverá indicação de marcas, características ou modelos específicos, considerando que o objeto pode ser atendido por diferentes fornecedores, desde que observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista a ausência de vedação específica de marcas ou produtos, devendo os itens ofertados atender às especificações e normas aplicáveis ao objeto.

Da exigência de amostra

4.6. Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de verificação da conformidade dos itens por meio das especificações técnicas, documentação exigida e avaliação no momento do fornecimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se mostrar necessária à adequada execução contratual, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto.

Garantia da contratação

4.8. Considerando a natureza comum do objeto, o baixo valor estimado da contratação (R\$ 14.143,68), a baixa complexidade da execução contratual e a realização da contratação por dispensa de licitação, entende-se que a exigência de garantia contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mostra-se desnecessária e desproporcional ao risco envolvido.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.9. Não será aplicada reserva de cotas na presente contratação, considerando que a participação no procedimento de dispensa de licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor estimado da contratação, nos termos do art. 8º, § 5º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.10. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista a ausência de enquadramento do objeto nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

Antecipação de pagamento

4.11. Não será admitida antecipação de pagamento na presente contratação, considerando a natureza do objeto e a realização do pagamento somente após o efetivo fornecimento dos bens e atesto da execução contratual.

Habilitação

4.12. Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do fornecedor a comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme detalhado no Termo de Referência.

4.13. Ficam dispensadas as exigências de qualificação econômico-financeira e técnica, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação, a suficiência das especificações estabelecidas no Termo de Referência e dos mecanismos de fiscalização contratual, bem como a mitigação de riscos mediante pagamento condicionado ao efetivo fornecimento e atesto do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Embora a demanda tenha sido inicialmente apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) como serviço continuado de recarga mensal de botijões, verificou-se que o objeto possui natureza de fornecimento de material de consumo, enquadrando-se como aquisição de bem comum, com ampla disponibilidade no mercado fornecedor.

5.2. Constatou-se a existência de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, inclusive revendedores locais autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o que evidencia a competitividade do mercado e a viabilidade da contratação por dispensa eletrônica.

5.3. A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza comum do objeto e a disponibilidade de fornecedores no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, com fornecimento parcelado conforme demanda da Administração.

6.2. A solução considera item classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais de mercado e padrões objetivamente definidos.

6.3. O fornecimento parcelado mostra-se adequado em razão da necessidade contínua do insumo, da limitação de espaço para armazenamento e da observância das normas de segurança aplicáveis ao GLP.

6.4. A solução contempla o fornecimento, transporte e devolução adequada dos recipientes retornáveis, observadas as normas de segurança e sustentabilidade aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no histórico de consumo das residências estudantis, considerando a demanda contínua de utilização de GLP para preparo de alimentos e o fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.143,68

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços praticadas no mercado, mas priorizando o sistema do governo federal, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. De forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, nos termos do art.6º, caput c/c §§3º e 4º, da IN SEGES /ME nº 65/2021.

8.3. Como método para obtenção do preço estimado, foi utilizado a MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços, nos termos do art.6º, caput, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.4. Dessa forma, entende-se que os preços estimados refletem os valores praticados no mercado e servem de base para aferição da razoabilidade da proposta e da viabilidade econômica da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento da solução previsto nos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista que o objeto da contratação é composto por item único, sem divisibilidade técnica ou econômica que justifique seu fracionamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo deste estudo preliminar, entende-se desnecessária a contratação de outras empresas para contratações correlatas ou interdependentes visando ao fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), especialmente às ações relacionadas à assistência estudantil e à manutenção da infraestrutura de apoio à permanência discente.

11.2. A contratação contribui para a manutenção das ações institucionais de assistência estudantil e apoio à permanência discente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa assegurar o abastecimento regular de GLP às residências estudantis da UFRPE, garantindo condições adequadas de funcionamento desses espaços.

12.2. Pretende-se, ainda, promover maior segurança operacional, regularidade no abastecimento e melhor gestão do consumo, mediante fornecimento conforme demanda da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à contratação, a Administração adotará medidas relacionadas à segurança e ao adequado armazenamento dos botijões de GLP, visando à mitigação de riscos operacionais e ambientais.

13.2. Os botijões deverão permanecer em local ventilado, protegido, afastado de fontes de calor e materiais inflamáveis, mantidos na posição vertical e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

13.3. Serão realizadas verificações periódicas das condições dos recipientes, mangueiras e reguladores, bem como testes de vazamento quando da substituição dos botijões.

13.4. Em caso de vazamento ou emergência, deverão ser observados os procedimentos de segurança pertinentes, incluindo acionamento do Corpo de Bombeiros e utilização de extintores adequados

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A utilização de GLP envolve riscos ambientais e operacionais relacionados principalmente a vazamentos, emissões atmosféricas decorrentes da combustão e possibilidade de incêndios ou explosões.

14.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas boas práticas de armazenamento, transporte e utilização do produto, incluindo inspeções periódicas, prevenção de vazamentos e adequada utilização dos recipientes retornáveis, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

14.3. A contratada deverá observar as práticas de logística reversa aplicáveis aos recipientes retornáveis de GLP, promovendo seu adequado recolhimento e reutilização.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, considerando a natureza comum do objeto, a existência de fornecedores aptos no mercado e a adequação da solução aos princípios da economicidade, eficiência e segurança.

A solução proposta atende às necessidades institucionais da UFRPE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE LUIZ LACERDA DE QUEIROZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 15:48:55.